



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2583, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição de Melhorias, decorrente de obras públicas de pavimentação na estrada municipal General Neto.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição de Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação na estrada municipal General Neto, com extensão de 230,00m (duzentos e trinta metros) e 8,00m (oito metros) de largura de pista, conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo administrativo nº 014/2022, relativo ao edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais descritivos, orçamentos e projetos técnicos.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

*Registrado e Publicado
Em 30/03/2022
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração*



JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal